



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requieiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qual, **sugiro que sejam determinadas as devidas providências para a realização de podas de manutenção preventiva em árvores localizadas em vias públicas e áreas de risco do município nas regiões principais como os bairros: São José, Gnoato, Primavera III, Centro-Leste, Poncho Verde e Tuiuiú, como medida preparatória ao período chuvoso.**

JUSTIFICATIVA:

Com o término do período de estiagem e a chegada da época de chuvas intensas, aumentam significativamente os riscos relacionados a ventanias e temporais. A cada início de estação chuvosa, são comuns os registros de destelhamentos de casas, alagamentos, quedas de galhos e até mesmo de árvores inteiras, ocasionando prejuízos materiais, riscos à integridade física da população e comprometimento da mobilidade urbana.

A realização de podas preventivas tem caráter essencialmente protetivo e preventivo, reduzindo a probabilidade de acidentes e danos ao patrimônio público e privado. Essa medida contribuirá não apenas para a segurança dos cidadãos, mas também para a proteção da rede elétrica e da infraestrutura viária, já que quedas de árvores podem causar interrupções de energia e bloqueio de ruas.

Além disso, o manejo adequado das árvores urbanas é medida alinhada às boas práticas de gestão ambiental, conciliando a preservação da arborização com a segurança da comunidade. Ressalta-se ainda que a antecipação desses trabalhos garante economia de recursos públicos, uma vez que prevenir danos é mais eficaz e menos oneroso do que reparar estragos após a ocorrência dos temporais.

Diante do exposto, indicamos a adoção dessa medida de forma urgente e planejada, em atenção à proteção da população de Primavera do Leste.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)